



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 035, de 27 de abril de 1977

Inclui dispositivo na Cláusula Especial de Averbações para Seguros de Importação – ramo Transportes.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 23.782/72;

R E S O L V E :

1. Incluir, na Cláusula Especial de Averbações para Seguros de Importação, o seguinte item:

“4 – A Seguradora poderá proceder, em qualquer tempo, às inspeções e verificações que considerar necessárias ou convenientes, com relação ao seguro e ao prêmio, e o Segurado assume a obrigação de fornecer os esclarecimentos, os elementos e as provas que lhe forem solicitados pela Seguradora, no sentido de verificar o cumprimento da obrigatoriedade e averbar todos os embarques”.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 09.05.77.*